



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – PROCESSO Nº 2020.02.07.01**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), e DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

**PREÂMBULO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h30minh (nove horas e trinta minutos - do dia 04 de março de 2020)**, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “**Acesso Identificado no link – licitações**”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante nos Anexos do Edital.
<b>Secretaria:</b>	Secretaria de SAÚDE.
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Início: 27 de fevereiro de 2020 às 09h00min Término: 09 de março de 2020 às 09h00min
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: 09 de março de 2020 às 09h00min
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início: 09 de março de 2020 às 09h30min

☞ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

☞ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMA:** Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE;
- \* **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- \* **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **BLL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
- \* **RFB:** Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



↳ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

↳ O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

↳ O endereço para o envio de documentações será na Sede da Prefeitura à **Avenida Gomes da Silva, n.º 99, Centro, CEP: 62.630-000 – Apuiarés/CE.**

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

**DO OBJETO - 1.**

**1.1-** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante nos Anexos do Edital.**

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de APUIARÉS, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

**2.2-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.3-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de APUIARÉS-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**2.4-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.5-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

**2.6-** As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação de:

**a)** Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

**b)** Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

**c)** comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

**2.6.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.6.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**2.6.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.6.4-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de APUIARÉS ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.6.5-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.**

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

**3.1.3** Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudicação.

### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.**

**4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

**b)** os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão Permanente de Licitação;

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2-** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação da Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo.

**4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**4.3.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.3.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**4.3.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.3.6-** Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.5-O(A)** Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.**

**5.1-** A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

**5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;

**5.1.2-** Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de APUIARÉS;

**5.1.4-** Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

**5.1.5-** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

**5.1.7-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor POR ITEM da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**5.1.8-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

**5.1.9-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**5.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

**5.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

**5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

**5.3-** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

**5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

**5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a)Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**5.3.5-** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

**5.3.6-** Na análise das Propostas de Preços o(a)Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

**5.5-** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**5.6-** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**5.7-** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

**5.8-** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro de Apuiarés/Ce.. Att. Comissão Permanente de Licitação de APUIARÉS-CE.

**5.9.1-** A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

**5.9.2-** A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.**

**6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE APUIARÉS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a)Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2-** Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos num prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: [cplapuiarés@outlook.com](mailto:cplapuiarés@outlook.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico, à Comissão Permanente de Licitação.

**6.2.1-** O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO – APUIARÉS-CE. CEP: 62.630-000. Att. Comissão Permanente de Licitação de APUIARÉS.

**6.2.2-** Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1 -** Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

**6.3.2-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)**

**6.4.1** - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**6.4.2** - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**6.4.3** – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

**6.4.4** –**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**6.4.5** - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

**6.4.6** -**PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**6.4.7** - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)**

**6.5.1** - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)**

**6.6.1** - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

**6.6.2** - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), **juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil**, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**6.6.3** - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**6.6.4** - **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.6.4.1 - LG = Liquidez Geral

6.6.4.2 - LC = Liquidez Corrente

6.6.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

6.6.5 - *Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.*

**6.7. – DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**6.7.1 – Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo **(Anexo III)**

**6.7.2 – Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo III)**

**6.7.3 – Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo **(Anexo III)**.

**6.7.4 -Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital **(Anexo III)**;

**6.7.5** - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 7.**

**7.1** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.1.1-** O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

**7.1.2-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de AQUIARÉS/CE, designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: (<http://www.BLLnet.com.br>).

**7.1.3-** O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

**7.1.4-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.2-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**7.2.1-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

**7.2.2-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.1-** A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

**7.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.5.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

**7.5.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**7.5.8-** Quando o **PREÇO POR ITEM** ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

**7.5.9-** A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos **em cada ITEM**, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.5.10-** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRA-PROPOSTA** ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**7.5.11-** O sistema informará a Proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**7.5.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta de Preços e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5.13-** Tratando-se de preço inexequível o (a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.5.14-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

**7.5.15-** O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5.16-** Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.17-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.5.18-** Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

**7.5.19-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(s) **Setor(es) competente(s) da Prefeitura de APUIARÉS**, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

**7.5.20-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o (a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta de Preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Tendo sido aprovado as amostras e /ou catálogos, a Pregoeira requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste Instrumento, deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) por e-mail, à Comissão Permanente de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico. O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

**7.7.2-** Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou por ocasião do envio dos originais ou cópias autenticadas, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.3-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos licitantes.

**7.7.4-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.5-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**7.8- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos, que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

**7.8.2-** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.8.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.8.4-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do (a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**7.8.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.8.6-** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**7.8.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

**7.8.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS.

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

**7.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** à Procuradoria Fiscal do Município, para fins de análise e parecer;

**b)** e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

**7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.10.1-** O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.10.2-** No caso de desconexão do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e será reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.11.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro(a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) – 8.**

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de SAÚDE, conforme abaixo:

11.01.10.122.0007.2.084.0000 -; ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.52.00

**CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.**

**9.1-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-**O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de APUIARÉS;

**9.2.2-**A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-**O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-**O pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta do Município de APUIARÉS-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de APUIARÉS-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - 10**

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**10.2 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de APUIARÉS- CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de APUIARÉS- CE.

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5 –** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

#### **10.6. DA GARANTIA**

10.6.1. Quando da assinatura do contrato e contado desta data, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério do órgão contratante, comprovante de Prestação de Garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93.

10.6.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.6.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

10.6.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.6.5. A autorização contida na acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

10.6.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.7. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE..

#### **DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11**

**11.1-** DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos EQUIPAMENTOS se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1-** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os EQUIPAMENTOS pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

**11.1.2-** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos EQUIPAMENTOS no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3-** O aceite dos EQUIPAMENTOS pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos EQUIPAMENTOS entregues.

**11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os EQUIPAMENTOS licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**11.2.1-** Os EQUIPAMENTOS deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

**11.2.2-** Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**11.2.3-** Por ocasião da entrega dos EQUIPAMENTOS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**11.2.4-** Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

**11.2.5-** No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

**11.3-** Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO – 12**

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DAS SANÇÕES – 13.**

**13.1-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARÉS pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2** - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3** - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 13.4.1-** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2-** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.4.4-** tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de APUIARÉS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14**

**14.1-** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**DISPOSIÇÕES GERAIS - 15**

**15.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**15.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**15.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de APUIARÉS– CE.

**15.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, situada na Avenida Gomes da Silva, 99- centro de APUIARÉS-Ce, pelo e-mail: [cplapuiares@outlook.com](mailto:cplapuiares@outlook.com)

**15.10-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

- a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**15.10.1.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil : [www.BLLnet.com.br](http://www.BLLnet.com.br).

**15.11-** O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS.

**15.12-** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

**15.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**15.14-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de APUIARÉS, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BLL: [www.BLLnet.com.br](http://www.BLLnet.com.br).

APUIARÉS-CE, 11 de fevereiro de 2020.

**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de APUIARÉS (CE)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante nos Anexos do Edital.

**2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO**

2.1 – A aquisição dos equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde especificadas no objeto deste processo tem como finalidade equipar e modernizar as unidades deste Município, propiciando um atendimento de excelência para a população de APUIARÉS– CE.

**3. DOS ITENS E ESTIMATIVA**

3.1. Detalhamento das especificações e estimativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VR UNT	VR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 22.000 BTU/H FRIO R410	UND	01	R\$ 2.391,00	R\$ 2.391,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER 12.000 BTU/H FRIO	UND	01	R\$ 1.621,33	R\$ 1.621,33
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PA-90 ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA.	UND	05	R\$ 624,97	R\$ 3.124,85
4	ESTANTE GAVETEIRO COM 36 GAVETAS Nº 5 AZUL ESTRUTURA EM AÇO E 36 GAVETAS EMPILHÁVEIS Nº 5 INCLUSAS. LARGURA 99,5, ALTURA 1,65, PROFUNDIDADE 325MM, PESO 13,21KG.	UND	02	R\$ 556,12	R\$ 1.112,24
5	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS COM CAPACIDADE PARA 150L. DIMENSÕES: 79X53X55 CM	UND	07	R\$ 40,21	R\$ 281,47
6	CAIXA TÉRMICA 48 QT (45,4 L), 35 X 65 X 37 CM ; 6 KG	UND	02	R\$ 538,76	1.077,52
7	CAIXA TÉRMICA COOLER COLEMAN 28QT □ DIMENSÕES EXTERNAS AXLXC: 36,2 X 49,5 X 31,8CM □ CAPACIDADE: 26,4 LITROS	UND	09	R\$ 281,33	R\$ 2.531,97
8	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3, HD 500 - 4GB RAM, monitor 21,5 antireflexiva com teclado e mouse óptico e caixa de som com sbwoofer (30w rms)	UND	02	R\$ 1.802,83	R\$ 3.605,66
9	ESTABILIZADOR de tensão, com as seguintes características: capacidade de 1kVA, tensão de alimentação de entrada bivolt, chave liga desliga embutida, proteção contra sub e sobretensão com desligamento da saída, filtro de linha, frequência 60hz, tensão de saída 115volts, variação máxima de saída 6%, quantidade de tomadas 06(seis) NBR 14136 microprocessador, led's que indicam situação da rede elétrica, seleção de entrada automática 115/20v, potência nominal 1000W rotina de acionamento na saída, proteção eletrônica contra sobrecarga com deligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento proteção contra surtos de tensão, atender a NBR 14373/2006, função true RMS, classificação energética "A".	UND	02	R\$ 239,57	R\$ 4279,14



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS 40CM PRATELEIRA CHAPA 26	UND	06	R\$ 187,71	R\$ 1.126,26
11	ESTANTE FECHADA NA LATERAL E FUNDO PAINEL LATERAL E DE FUNDO EM CHAPA 24 LARG. 920 / PROF. 300MM	UND	07	R\$ 448,67	R\$ 3.140,69
12	REFRIGERADOR FROST FREE FACILITE CRB39AK 1 PORTA 342 LITROS	UND	01	R\$ 1.545,76	R\$ 1.545,76
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET PRO M477FNW LASER COLOR	UND	02	R\$ 1.684,70	R\$ 3.369,40
14	NOBREAK com potência de 3500va – 2450W, fator de potência 0,7 saída senoidal pura, tensão de entrada 120V ou 220V ou bivlt, tensão de saída 120V ou 220V, display com informações da rede, bateria, carga, baterias internas, engate para baterias externas, regulação de saída de 5% variação de entrada +/- 20%, possui software de gerenciamento.	UND	01	R\$ 470,24	R\$ 470,24
15	VENTILADOR OSC PAREDE TURBO, PRETO 60CM – TIPO TUFÃO DESIGNER MODERNO 3 VELOCIDADES MODELO PAREDE, COR PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL.	UND	01	R\$ 256,67	R\$ 256,67
16	MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS L 1,20 X 60CM CINZA	UND	01	R\$ 246,67	R\$ 246,67
17	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA DIMENSÕES: ASSENTO COMPRIMENTO: 45CM LARGURA ENTRE BRAÇOS: 49CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 38CM - 45CM ENCOSTO COMPRIMENTO (ALTURA): 47CM LARGURA: 44CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 86CM ? 93CM BRAÇOS COMPRIMENTO: 29CM LARGURA: 5,5CM	UND	02	R\$ 205,02	R\$ 410,04
18	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO INJETADA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA.	UND	02	R\$ 210,33	R\$ 420,66
19	BANQUETA GIRATORIA ENCOSTO ALTO PARA BANCADA BALCAO	UND	01	R\$ 344,92	R\$ 344,92
20	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 1,10 X 0,70 X 0,75 M	UND	01	R\$ 303,83	R\$ 303,83
21	ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS SEM PORTA IMENSÕES EXTERNAS: A - 2000 X L - 1200 X P – 320 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #22 - 0,75 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 5 FECHAMENTO: ABERTO PORTAS: NÃO PÉS: FIXOS PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA	UND	01	R\$ 1.486,33	R\$ 1.486,33
22	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CHAVE CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO	UND	01	R\$ 679,89	R\$ 679,89
23	DEGRAU ESCADA ÚTIL, DIMENSOES DO PACOTE 60X40X35 CM – DIMENSOES DO PRODUTO 60X35X35CM – 3KG	UND	02	R\$ 114,23	R\$ 228,46

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: O Equipamento licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os tamanhos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria de SAÚDE.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fis. 87
Comissão Permanente de Licitação

4.1.2 - O contratado deverá entregar o Equipamento solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O Equipamento será entregue nas seguintes condições:

- a) Na Sede da Prefeitura Municipal Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro de Apuiarés/Ce.
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 14h.

4.1.3 - O aceite do Equipamento pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto ao Equipamento entregues.

4.2 - O Equipamento devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de SAÚDE do Município de APUIARÉS.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - O Equipamento licitados/contratados deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

## 5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar o Equipamento solicitado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria de SAÚDE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega do Equipamento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

5.5. A Empresa executará os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.

#### **6. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverá ser entregue o Equipamento;

6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega do Equipamento desde que observadas às normas de segurança.

#### **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de APUIARÉS. 11.01.10.122.0007.2.084.0000 – elemento despesa 4.4.90.52.00

7.2 – Por se tratar de Registro de Preço, a dotação orçamentária poderá sofrer modificações.

#### **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

8.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

8.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

8.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

#### **9. SANÇÕES**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARÉS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

9.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de APUIARÉS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fis. 90-
Comissão Permanente de Licitação

10.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega do Equipamento, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2020

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida no item 2 do Anexo I –Termo de Referência–do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total(em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Data:</b>



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na(ENDERECO\_PREFEITURA) – APUIARÉS,CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 006/2019 em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor POR ITEM da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos EQUIPAMENTOS licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos EQUIPAMENTOS, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de APUIARÉS-CE, com endereço na AVENIDA GOMES DA SILVA,99 -CENTRO – APUIARÉS/CE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de SAÚDE:

11.01.10.122.0007.2.084.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos EQUIPAMENTOS contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os EQUIPAMENTOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os EQUIPAMENTOS de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os EQUIPAMENTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos EQUIPAMENTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos EQUIPAMENTOS fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARÉS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**7.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**7.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos EQUIPAMENTOS não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLAUSULA DEZ - DA GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ ( ), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de prego eletrônico, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.3 - A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

10.4 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de APUIARÉS, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARÉS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de APUIARÉS torna público, a licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, Processo nº **2020.02.07.01 PE**, do tipo menor preço por item cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante nos Anexos do Edital. A realizar-se no dia **04 de Março de 2020**, às **09:30hs (horário de Brasília)**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura municipal, pelo telefone (85)3356-1347 e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE: Francisca Geanny da Silva Almeida.

PUBLICAR, para circular no dia 18/02/2020, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SAÚDE

# EDITAL

**Gandara considerou ilegal abusar a greve dos petroleiros e liberou a Petróbras a aplicar "eventuais sanções disciplinares". A decisão aponta que os grevistas não estão mantendo um contingente mínimo de 90% nas unidades operacionais. O ministro afirma que a paralisação "tem motivação política, e desrespeita a lei de greve e as ordens judiciais de atendimento às necessidades inadiáveis da população".**

**Magazine Luiza cresce 54%**  
**LUCRO** O Magazine Luiza anunciou um lucro líquido 54,3% maior no ano passado que o registrado em 2018, chegando a R\$ 921,8 milhões. Segundo a empresa, contribuíram para o desempenho o elevado crescimento das vendas e o comércio online, incluindo o marketplace. O e-commerce cresceu 92,8% no quarto trimestre e respondeu por

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groetas - Aviso de Licitação - Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços N° 1802.01/2020.** O Pregão da Prefeitura Municipal de Groetas-Ce, forma pública, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de março de 2020, às 09:00hrs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groetas-Ce, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços, com o nº 1802.01/2020, com o seguinte objeto: seleção da melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, destinados a atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Groetas-Ce, conforme o termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada a Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groetas-Ce, fone: 001-188-5647 1103, no horário de 08:00h às 13:00h. Groetas-Ce, 18 de fevereiro de 2020. Wesley Rodrigues Feijó - Pregoeiro Municipal.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zaccarias, 332, Centro, Quixerê-Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços N° 2491.01/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de reestruturação de pavimentação em paralelepípedo com e sem aproveitamento de material em diversos Ruas da Sede e Distritos do Município de Quixerê-Ce, a saber: empresas habilitadas: P H Fernandes Guedes EIRELI - ME, GY Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME, Locativa Serviços EIRELI-ME, A C de Pinho-ME, C V Tomé Serviços-ME. O motivo da inabilitação das empresas acima citadas encontram-se, na íntegra, na Ata de Julgamento da Habilitação. A empresa WU Construções e Serviços EIRELI foi considerada inabilitada por não atender ao item 4.2.3, alínea "e" - apresentou CND Municipal vencida e para a mesma foi concedido o prazo de 05 dias para a apresentação de nova CND com validade em vigor, sendo que a mesma declarou ser EPP e Empresas Habilitadas: 1. Abayr Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP; 2. Cerni Construção e Mineração LTDA; 3. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 4. DM da Silva Serviços e Construções-ME; 5. Construtora J Silva LTDA; 6. MF Construções LTDA-EPP; 7. Ideal Construções e Serviços LTDA; 8. Pro Limpaza Serviços e Construções EIRELI; 9. F. Marco de Araújo Medeiros - ME; 10. Dantas & Oliveira Limpaza Conservação e Construção LTDA-ME; 11. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos e 12. T. D da Costa. A Ata do processo do julgamento ora enunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quixerê-Ce, 18 de fevereiro de 2020. José Euclimar de Lima - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso da Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés forma pública, a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica. Processo nº 2020.02.07.01 PE, do tipo Menor Preço por item cujo objeto, aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria de Saúde do Município de Apuiarés/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante nos Anexos do Edital. A realização no dia 04 de março de 2020, às 09:30hs (horário de Brasília) maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85)33568-1347 e nos sites www.licaoce.gov.br / www.licit.org.br. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE: Francisca Geanydy da Silva Almeida.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna pública que no próximo dia 05 de março de 2020 às 09:00 horas, estará abilitado licitação na modalidade Tomada de Preços N° SI-TP007/20, cujo objeto é a parcerias para prestação de serviços de manutenção no Distrito Camandó e Localidades Remota, Miguel Antonio e Sítio Novo, na Zona Rural do Município de Nova Russas. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas. Nova Russas/CE, 18 de fevereiro de 2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Secretaria de Infraestrutura torna pública o Resultado da Tomada de Preços N° SI-TP001/20, realizado no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, cujo objeto é a requalificação do Mercado Público de Nova Russas - Ceará, tendo como vencedora a Empresa: A C de Oliveira Pedrosa, com Valor de R\$ 1.318.944,79 (um milhão, trezentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). O Presidente da CPL, abriu prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93. Nova Russas 18/02/2020.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 2020.02.12.001. Objeto: Aquisição de pré-moldados para atender necessidades de canalização de águas pluviais em Ruas e Logradouros, junto a Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 04 de março de 2020 (04/03/2020), às 09:00hrs. Relatório Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Intenção de Rescisão. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, comunica a empresa Cardoso Construtora Civil LTDA, passara jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 13.665.539/0004-30, através da Secretaria Municipal de Educação a intenção de rescindir o Contrato nº. 2404.01/2017/TP, derivado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0304.01/2017/TP, Fundamentação: Arts. 77 e 78, incisos II, V, VII e XII do Art. 79 inciso da Lei nº 8.666/93. Motivo: nos termos do Ofício de Notificação nº. 002/2020. Fica estabelecido desde o recebimento desta, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alíneas "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Itaitinga-Ce, em 18 de fevereiro de 2020. Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso da Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços N° 07.004/2019 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, notifica aos interessados, que no dia 21 de Fevereiro de 2020 às 08:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Tomada de Preços N° 07.004/2019-TP cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo de acesso ao balneário de barragem da parreira na sede desta Município, conforme projeto básico em anexo. Solonópole - Estado do Ceará, 17 de Fevereiro de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Traucuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Traucuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.01, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o Registro de Preços, consistindo em: 1) para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e forças destinadas a manutenção de transporte das Diversas Secretarias do Município de Traucuba/CE, com abertura para o dia 09 de março de 2020, às 08h00minh, na Sala de Certame, a Rua Valmir Braga, N.º. 507, Centro, Por trás da Igreja Matriz. Informações: pelo fone 88/3633-1234. Traucuba/CE. Angela Maria Doroteu Rodrigues - Pregoeira.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

MUNICÍPIO DE URANDI/BA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO 008/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, sob o regime de Menor Preço Global. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 02/03/2020 às 09:00 horas. Email: cpl.urandi@gmail.com Edital no site <http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes>. Urandi/BA, 17/02/2020.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2-TP/2020**

O Município de Varzedo, avisa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras e serviços de reforma de UBS de São Roque dos Macacos, neste Município. Recursos: MS/ Proposta nº 11734.3740001/19-002, Ordenamento Legal Lei nº 8.666/93 e 123/06. Sessão: 04/03/2020, às 09:00 hs. Tipo Menor Preço Global. Edital disponível em: <https://www.varzedo.ba.gov.br/site/licitacoes>. Informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua Coronel José Augusto, 74 - Centro. Em: 17/02/2020.

GILBERTO PAIXÃO A. DOS SANTOS  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2020-SMED**

O Município de Vitória da Conquista - BA realizará pregão, do tipo menor preço global por lote, para elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e personalização de uniformes e mochilas, que serão destinados aos alunos do programa jovem urbano/ eja. ata com vigência de 12 meses. sessão pública on-line através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº 804-783 ou [www.pmvv.com.br](http://www.pmvv.com.br), no link "processos licitatórios". Início da sessão: 06/03/2020, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3429-7785. Pregoeira responsável: Liliane Brito do Prado.

ESMERALDINO CORREIA SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020**  
 Repetição

A Prefeitura Municipal De Wagner, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Elter S. Bastos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza a Chamada Pública nº 004/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 - atualizada na Resolução CD/ FNDE nº 04/ 2015, a serem fornecidos no período de Fevereiro a dezembro de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 03/03/2020, às 09h00, na sala de licitações, para julgamento utilizando o critério de Menor Preço Por Item. Propostas apresentadas até 03/03/2020. Edital na Sala de Licitação, no período de 17/02 a 02/03/2020, das 08h00 às 11h30.

MARCIO QUEIROZ ROCHA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, Processo Administrativo nº 100/2020, Tipo: Menor Preço Por Lote, Objeto: aquisição de medicamentos básicos, controlados, emergenciais e insumos para diabetes, visando a manutenção das diversas atividades das Unidades de Saúde do Município de Xique-Xique/Bahia, Sessão de Abertura às 09h00min do dia 04 de março de 2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas às 12:00 horas.

Xique - Xique-BA, 17 de fevereiro de 2020  
 OBERDAN ALVES DA COSTA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2020.02.17.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.02.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de Março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara-CE, 17 de fevereiro de 2020  
 RAUL DANTAS GOMES DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1411.01/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alcantaras, localizada na Rua Antonino Cunha, s/nº, Centro, torna público que, considerando a não apresentação das amostras, por parte dos licitantes classificados em segundo lugar para os Itens 03, 07, 08, 10, 12, 16, 17, 18 e 19 e considerando a Inabilitação da Licitante T. Sousa de Oliveira, que havia sido declarado vencedor parcial dos Itens 04, 05 e 23, Convocamos os demais licitantes classificados na etapa de lances do certame para apresentarem, até o dia 21/02/2020, as Amostras dos Itens ofertados, conforme estabelece o item 8.10 do Edital de Pregão Presencial nº 1411.01/2019, e, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (para o ano letivo de 2020) destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Alcantaras/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Desde já, no dia 28/02/2020, às 09:00hrs, fica marcada a sessão pública, na sala da Comissão de Licitações deste Município, objetivando: 1 - a divulgação do resultado de avaliação das amostras apresentadas; 2 - abertura dos envelopes e julgamento da habilitação dos licitantes que tiverem suas amostras aprovadas, respeitando, sempre, a ordem de classificação das Propostas.

Alcantaras CE, 17 de fevereiro de 2020  
 CHARLLYS ALCANTARA SOARES  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 2020.02.07.01 PE

A Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés torna público, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, Processo nº 2020.02.07.01 PE, do tipo Menor Preço por item cujo objeto: aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria de Saúde do Município de Apuiarés/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante nos Anexos do Edital. A realizar-se no dia 04 de Março de 2020, às 09:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85)3356-1347 e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE

Apuiarés-CE, 17 de fevereiro de 2020  
 FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA  
 Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1702.01/2020**

O Município de Aratuba, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no dia 04 de março 2020 às 08h30min. estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, conforme especificações do Edital e Anexos. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 08h45min. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Julio Pereira, 304, Centro - Aratuba/CE, no horário de 7:30 às 11:30 horas, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Aratuba-CE, 17 de fevereiro de 2020  
 FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.17.1**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.17.1, cujo objeto e aquisição de materiais permanentes e de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, conforme Edital Convocatório e seus anexos. Abertura: 04 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. Início de acolhimento das propostas: 19 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Informações e editais: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [https://www.aurora.ce.gov.br/licitacao/licitacao\\_lista.php](https://www.aurora.ce.gov.br/licitacao/licitacao_lista.php). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3543-1491.

Aurora-CE, 17 de fevereiro de 2020  
 HILTON BATISTA DE LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Processo: Chamada Pública nº. 02.17.001/2020-SEDUC.

A Secretaria de Educação Básica deste Município, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Gestora do Órgão Promotor deste Chamamento, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e a Resolução/CD/FNDE nº. 4/2015, vem realizar a presente Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE) e demais Programas da Rede de Ensino do Município de Brejo Santo-CE, durante o ano letivo de 2020. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar para credenciamento a documentação para a habilitação e projetos de venda durante o período de 18/02/2020 a 04/03/2020, das 08h:00min às 17h:00min, no setor de Licitações, localizada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do tone (88) 3531-1042, das 08h:00min às 17h:00min ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo CE, 17 de fevereiro de 2020  
 ANA JACQUELINE BRAGA MENDES  
 Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.14.001**

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Março de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2020.02.14.001, com fins ao objeto: aquisição de diesel S10 para suprir as necessidades das diversas Secretarias no Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim-CE, 17 de fevereiro de 2020  
 FRANCISCA MAURINCIDE CARVALHO DE ARAUJO  
 Pregoeira



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 06 de Março de 2020, às 09:30 horas (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1702.02/2020 - SME, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para o 1º, 2º, 5º e 9º anos, para atender a demanda de alunos do ensino fundamental, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim - CE. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.fortim.ce.gov.br/licitacao](http://www.fortim.ce.gov.br/licitacao). **Aurelita Martins da Silva Lima - Pregoeira, Fortim-CE, 17 de fevereiro de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.02.14.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Março de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2020.02.14.001, com fins ao objeto: aquisição de diesel S10 para suprir as necessidades das diversas Secretarias no Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 17 de Fevereiro de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º 11.02.01/2020-SEJUV. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia para reconstrução de cobertura de quadra em estrutura metálica na localidade de Gangorinha no Município de Tabuleiro do Norte/CE. **TIPO:** Menor Preço Global. A comissão comunica aos interessados que no **dia 05 de Março de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com). **Antônio Jean da Silva - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Intenção de Rescisão.** A Prefeitura Municipal de Itaitinga, comunica a empresa Cardoso Construção Civil LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.565.539/0001-30, através da Secretaria Municipal de Educação a intenção de rescindir o Contrato n.º 2404.01/2017/TP, derivado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0304.01/2017/TP. Fundamentação: Arts. 77 e 78, incisos II, V, VII e XII c/c Art. 79 inciso da Lei nº 8.666/93. Motivo: nos termos do Ofício de Notificação nº. 002/2020. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Itaitinga-Ce, em 18 de fevereiro de 2020. Francisco Roberto da Silva - Secretária de Educação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Secretaria de Infraestrutura torna público o Resultado da Tomada de Preços Nº SI-TP004/20, realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, cujo objeto é a Construção de passagens molhadas no Riacho Fuzil na estrada que liga a Sede do Município ao Distrito de Nova Betânia e no Riacho Coronel na estrada que liga a Sede do Município a localidade de Patos - Nova Russas - Ceará, tendo como Vencedora a Empresa: Apolo Serviços e Construções LTDA, com Valor de R\$ 511.811,59 (quinhentos e onze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas 18/02/2020.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/DIV-PP - A Pregoeira deste Município torna público que no dia 05 de Março de 2020, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020/DIV-PP, cujo Objeto é a Aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente e Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Cariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE, 17 de Fevereiro de 2020. **Antonia Regilene Aguiar de Carvalho - Pregoeira.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/DIV-PP - A Pregoeira deste Município torna público que no dia 10 de Março de 2020, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2020/DIV-PP, cujo Objeto é a Aquisição de ferramentas para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente e Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Cariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao Público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE, 17 de Fevereiro de 2020. **Antonia Regilene Aguiar de Carvalho - Pregoeira.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso Termo de Nulidade - Pregão Eletrônico Nº. 21/2019-SEDUC.** A Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, vem informar, que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2019-SEDUC, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2020, destinada as Escolas da Rede Pública Municipal do Município de Juazeiro do Norte/CE, foi Anulado, devido as diversas alterações que ocorreram na plataforma eletrônica, restringindo a competitividade no certame, no qual poderia ocasionar danos ao erário. **Maria Loureto de Lima - Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, 13 de fevereiro de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés torna público, a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, Processo nº 2020.02.07.01 PE, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto: aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria de Saúde do Município de Apuiarés/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante nos Anexos do Edital. A realizar-se no dia 04 de Março de 2020, às 09:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85)3356-1347 e nos sites [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) [www.bl.org.br/](http://www.bl.org.br/). **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE: Francisca Geanny da Silva Almeida.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação.** O Município de Umari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.02.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 05 de março de 2020, a partir das 9h. Início de acolhimento das propostas: 19 de fevereiro de 2020, às 9h. Maiores informações e acesso ao edital e seus anexos nos endereços eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bl.org.br](http://bl.org.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. **Umari/CE, 17 de fevereiro de 2020. Diogo Lima Crispim - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão.** A Comissão de Pregão do Município de Milhã torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.17.11.PP.FME, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de serviços de frete de veículo, destinado ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Milhã. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de Março de 2020, às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE, das 08:00h às 12:00h, ou pelo telefone (88) 99628.1534, e nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br). **Milhã (CE), 17 de Fevereiro de 2020. Mirma Quezía da Silva - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Retificação - Tomada de Preços nº 003/2019.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aracati/CE, torna público a Retificação do Extrato de 1º Aditivo, publicado no DOE no dia 14/02/2020, pág. 157. Onde se Lê: "F. Luiz de Aguiar Junior EIRELI". Leia-se: "G2 Contabilidade e Serviços S/S". **Francisca Laédina Alves Gomes Maia - Presidente.**

